



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

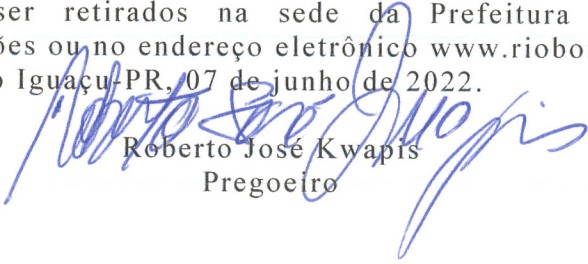
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Aviso de Licitação

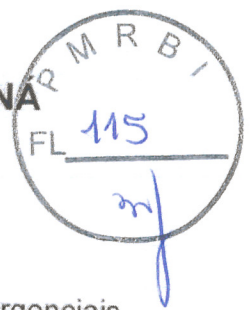
Pregão Presencial nº. 54/2022-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal nº. 149/2006, torna público que fará realizar-se às 09:30 horas do dia 24 de junho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 54/2022-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 07 de junho de 2022.


Roberto José Kwapis
Pregoeiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência



PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 5/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 10 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

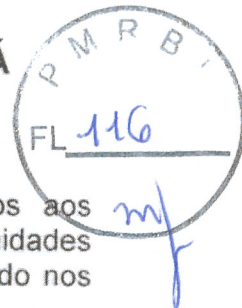
II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência



Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhadas ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções: cmex@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

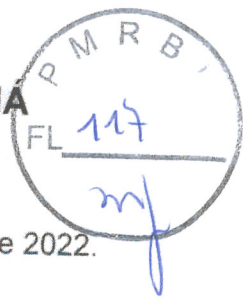
§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. A validade das certidões extraordinárias que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3 e 4 deste Tribunal, entre 17 de maio e 27 de maio de 2022, inclusive, fica prorrogada por 15 (quinze) dias, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

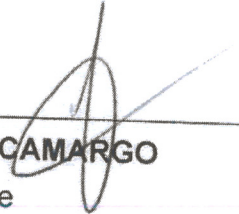


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência



- Art. 16. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 4, de 24 de maio de 2022.
Art. 17. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 27 de maio de 2022.



FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 09.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telef: (0*)43 653-1122 - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

DECRETO Nº 105/2022
DATA: 01/06/2022

SÚMULA: Exonera servidora efetiva a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art.1º Fica exonera a pedido a partir desta data, a servidora Sra. RAQUEL BIANCHINI, do Cargo de Provedor efetivo de Fonoaudiólogo.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 1º de junho de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 09.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telef: (0*)43 653-1122 - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

DECRETO Nº 106/2022
DATA: 03/06/2022

SÚMULA: Exonera servidor efetivo a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art.1º Fica exonera a pedido a partir de 07/06/2022, o servidor Sr. HALISSON D'AGOSTINI, do Cargo de Provedor efetivo de Motorista.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 3 de junho de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 09.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telef: (0*)43 653-1122 - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

DECRETO Nº 107/2022
DATA: 03/06/2022

SÚMULA: Exonera servidora efetiva a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art.1º Fica exonera a pedido a partir desta data, a servidora Sra. ANGELA DIAS DE OLIVEIRA, do Cargo de Provedor efetivo de Zeladora.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 3 de junho de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 09.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telef: (0*)43 653-1122 - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

DECRETO Nº 108/2022
DATA: 07/06/2022

SÚMULA: Nomeia como servidor no cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

DECRETAR:

Art.1º Fica nomeado como servidor público da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a pessoa infra relacionada, para exercer a partir desta data, o cargo em comissão que especifica, nos termos da Lei Complementar nº 04/1/2014 de 17 de junho de 2014:

MARCIO JOSIEL MARCON, com o Cargo em comissão de Diretor de Divisão II, Símbolo CC-5.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 7 de junho de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia (LP) para o barracão de liagem e compostagem a ser implantada na comunidade Alto do Trevo, estrada rural de acesso ao aeroporto em Rio Bonito do Iguaçu/PR.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.352/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2022, até o valor de R\$ 1.471.500,00 (Um milhão quatrocentos e setenta e um mil e quinhentos reais) nos seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2034 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02350.00101 Fundos: 60%
VALOR R\$ 699.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2034 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02350.00101 Fundos: 60%
VALOR R\$ 326.500,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2034 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03200.00101 Fundos: 60%
VALOR R\$ 300.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2034 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03200.00101 Fundos: 60%
VALOR R\$ 144.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2034 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
4.4.90.52.00 DO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02350.00102 Fundos: 40%
VALOR R\$ 150.000,00

TOTAL R\$ 1.471.500,00

Art. 2º De renúncia para cobertura do crédito aberto de conformidade com a lei e autorizar o cancelamento total ou parcial das seguintes dotações.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.353/2022 DE 7 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar alterações na Lei Municipal nº 1.347/2021 de 28/09/2021, mais precisamente alterando anexo do Plano Plurianual do Município de Rio Bonito do Iguaçu, para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art.1º O Anexo "Programas - Plano de Investimentos - Físico/Financeiro" da Lei Municipal nº 1.347/2021 de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Programa	1 - EDUCAÇÃO - O plano atua em duas áreas	2 - SAÚDE	3 - INFRAESTRUTURA	4 - CULTURA	5 - MEIO AMBIENTE	6 - SEGURANÇA
1.1	1.1.1 - Educação Infantil	1.1.2 - Educação Fundamental	1.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	1.1.4 - Educação Superior	1.1.5 - Educação Profissional	1.1.6 - Educação Especial
2.1	2.1.1 - Saúde Bucal	2.1.2 - Saúde Coletiva	2.1.3 - Saúde da Criança	2.1.4 - Saúde da Mulher	2.1.5 - Saúde do Homem	2.1.6 - Saúde do Idoso
3.1	3.1.1 - Infraestrutura de Transporte	3.1.2 - Infraestrutura de Saneamento	3.1.3 - Infraestrutura de Energia	3.1.4 - Infraestrutura de Habitação	3.1.5 - Infraestrutura de Comunicação	3.1.6 - Infraestrutura de Segurança
4.1	4.1.1 - Cultura	4.1.2 - Esportes	4.1.3 - Artes	4.1.4 - Patrimônio Cultural	4.1.5 - Turismo	4.1.6 - Outros
5.1	5.1.1 - Meio Ambiente	5.1.2 - Recursos Hídricos	5.1.3 - Resíduos Sólidos	5.1.4 - Qualidade do Ar	5.1.5 - Qualidade da Água	5.1.6 - Outros
6.1	6.1.1 - Segurança	6.1.2 - Defesa Civil	6.1.3 - Defesa Social	6.1.4 - Defesa do Consumidor	6.1.5 - Defesa do Cidadão	6.1.6 - Outros

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu, em 7 de junho de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 09.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telef: (0*)43 653-1122 - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

PORTARIA Nº 137/2022
DATA: 07/06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o servidor infra relacionado, a dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, cuja autorização fica condicionada a apresentação de cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente:

I - SERVIDOR COM AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR OS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

NOME	CARGO
MARCIO JOSIEL MARCON	DIRETOR DE DIVISÃO II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 7 de junho de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 09.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telef: (0*)43 653-1122 - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 54/2022-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoneiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal nº. 149/2006, torna público que fará realizar-se as 09:30 horas do dia 24 de junho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 54/2022-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br no link Licitações, Rio Bonito do Iguaçu-PR, 07 de junho de 2022.

Roberto José Kwapis
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 09.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telef: (0*)43 653-1122 - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

PORTARIA Nº 125/2022
DATA: 01/06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contratos Administrativos em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

I - Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 29/2022-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de combustíveis - gasolina comum e etanol, o Servidor Público, Sr. Rudney Breccolo de Freitas e como gestores:

Pelo Executivo Municipal e pela Secretaria Municipal de Administração o Secretário Sr. Irineu Ferreira Camilo;
Pela Secretaria Municipal de Finanças, o Secretário Sr. Marcos André Sanli;
Pela Secretaria Municipal de Saúde, o Secretário Sr. Norberto Carlos Algeri;
Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o Secretário Sr. Edson Rodrigo Camargo;
Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Srª Eliane Ana Dal Castel de Oliveira;
Pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o Secretário Sr. Hamilton Belloni;
Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretária Srª. Olíde Bovino;
Pela Secretaria Municipal de Viação, o Secretário Sr. Luiz Fernando Moreira.

II - Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 29/2022-PMRBI, cujo objeto é a locação de caminhão truck e escavadeira hidráulica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação, o Servidor Público, Sr. Maximino Armilato e como gestor o secretário Municipal de Viação Sr. Luiz Fernando Moreira.

III - Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 30/2022-PMRBI, cujo objeto é a execução de serviços públicos em saúde, o Prefeito Municipal, Sr. Cezar Augusto Bovino e como gestor o Secretário Municipal de Saúde Sr. Norberto Carlos Algeri.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto do respectivo contrato, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a suas superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência dos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 01 de junho de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 09.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telef: (0*)43 653-1122 - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

PORTARIA Nº 138/2022
DATA: 07/06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o servidor infra relacionado, a dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, cuja autorização fica condicionada a apresentação de cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente:

I - SERVIDOR COM AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR OS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

NOME	CARGO
MARCIO JOSIEL MARCON	DIRETOR DE DIVISÃO II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 7 de junho de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal